



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2024/33971

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 64/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE ITAMARAJU.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, doravante denominado TRIBUNAL, e o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.761.697/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 110.734.115-91, tendo em vista o constante nos autos nº TJ-ADM-2024/33971, firmar o presente ajuste, aditando o Termo nº 64/2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As alterações pactuadas passarão a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Sendo assim, o teor do Parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Termo nº 64/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo primeiro:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, o serviço de **12 (doze) servidores** para colaborar nas atividades de apoio administrativo da **Comarca de Itamaraju**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma,



TJADM202433971V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2024/33971

passa a integrar o termo original.

Salvador-Bahia, 24 de abril de 2025.

*Cynthia Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

*Jorge Luiz Costa Sulz de Almeida*  
MUNICÍPIO DE ITAMARAJU  
JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA  
PREFEITO

**Testemunhas:**

- |                                  |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| 1. <u>Leise dos Santos Silva</u> | 2. <u>Junilson Alves Sousa</u> |
| Nome:                            | Nome:                          |
| CPF/MF: <u>858.259.775-46</u>    | CPF/MF: <u>094915926-07</u>    |

